



## **Resolução nº 056/2024 – CMDCA/SJP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando o disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 4.167/2023;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 22/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028 – Região II – Afonso Pena;

Considerando que o suplente a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região II – Afonso Pena, Robson Amâncio, primeiro suplente, abnegou do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

### **RESOLVE:**

**Empossar** a segunda suplente, Sr<sup>a</sup>. **Suellen Santana dos Santos**, como conselheira suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional II – Afonso Pena, para cobrir o período de atestado do conselheiro tutelar Aleff Santos de Oliveira no período de **18/09/2024 a 28/09/2024**.

São José dos Pinhais, 19 de setembro de 2024.

**Vanessa de Fátima Wolf de Pauli**

Conselheira Presidente do CMDCA

## **Resolução nº 057/2024 – CMDCA/SJP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF e da Divisão de Proteção Social Especial - DPSE;

Considerando a deliberação do Colegiado na 399ª Plenária Ordinária em 17 de setembro de 2024,

### **RESOLVE:**

**Aprovar** a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao 1º semestre de 2024, da Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR - “Incentivo Atenção à Criança e Adolescente”, repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, destinado ao apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

São José dos Pinhais, 19 de setembro de 2024.

**Vanessa de Fátima Wolf de Pauli**

Conselheira Presidente do CMDCA

## **Resolução n.º 260, de 7 de agosto de 2024 – CMS/SJP**

**Dispõe sobre a solicitação para que todos os equipamentos de saúde do município, incluindo também o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), notifiquem o Conselho Municipal de Saúde sobre a ocorrência de eventuais situações em que familiares ou representantes / responsáveis legais de usuário pertencente a grupo vulnerável neguem ou dificultem o encaminhamento do ente para Hospitais de Referência ou serviços de saúde necessários.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e habilitados ao voto a expedição da presente resolução;

### **RESOLVE:**

